



*Supremo Tribunal Federal*

**Certidão**

Recurso Extraordinário n. 791961

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL  
RECDO.(A/S) : CACILDA DIAS THEODORO  
ADV.(A/S) : RUBENS PEREIRA DE CARVALHO (16794/PR) E  
OUTRO(A/S)

(Seção de Recursos Extraordinários)

Certifico que, em cumprimento ao despacho exarado em 20/10/2016, foram juntadas as cópias das manifestações protocoladas pelos amici curiae admitidos no RE 788092.

Brasília, 10 de novembro de 2016.

Calléria Cavalcante  
Matrícula nº 1191